

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE NOMES COM RESPONSABILIDADE POR ALIMENTAR E RESPONDER O SISTEMA AUDESP E SISTEMAS CONEXOS – GRAUDES P DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.748, de 13 de setembro de 2018, em seu Art. 11, que criou a Gratificação de Responsabilidade por Alimentar e Responder o Sistema AUDESP e Sistemas Conexos (GRAUdesp).

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 227, de 13 de novembro de 2018, que regulamentou a implementação da gratificação.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Interno nº 49/2021 que verificou em cada Unidade Administrativa a efetiva realização da alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas por parte de Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Artigo 1º – INDICAR os seguintes nomes para alimentação do sistema de banco de dados, com informações dos órgãos públicos, conteúdo patronizado e atualizado constantemente para fiscalização via internet, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SERVIDORES COM DIREITO A PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AUDESP, SEGUNDO O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018:

1. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Sefora Marques
2. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Regina Célia Vitorino



3. Secretaria Municipal de Finanças – Israel Demétrius Franchi, Pâmela Alves Claudino de Moraes, Marcela Almeida Silva da Rocha e Anita Fernanda Pereira Piovesan
4. Secretaria Municipal de Defesa Social – Jonathan Aparecido Neves, Estela Rosana Raiz da Silva e Silmara Aparecida Gianotto Peres
5. Secretaria Municipal de Governo – Vanessa Rossi
6. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – Márcia Spinozzi
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Penélope Cristina Mattos
8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Franscimari Gonçalves Muniz Leocádio
9. Secretaria Municipal de Saúde – Milena Bellon Moreli, Tatiane Cristina Semmler, Maristela Marico Nagatomi, Antônio Rogério Francisco Godoy, Márcio Perez Mantovani, Michelle Caparros Pádua Oliveira e Cleusa Losilla de Oliveira
10. Secretaria Municipal de Administração – Daniele Dutra da Silva Mazzer, Rebeca Regina Ferraz, Denise Moura Campos, Lígia Maria Rodrigues dos Santos, Camila Soares Martins de Souza, Larusha Antunes e Silva e Cleusa Ribino Melare

SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS SEM DIREITO A PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AUDESP, SEGUNDO O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018:

1. Secretaria Municipal de Educação – Daniela da Silva e Adriana Aparecida Gomes de Rezende
2. Secretaria Municipal de Cultura – Heloisa de Souza Ferreira e Rosana Aparecida Alves
3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Angelita Rossi Martins



4. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Suzana Cossolino Aboin
5. Gabinete do Prefeito - Talita de Castro Garcia da Costa
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Nivaldo Panossian e Amarildo Josimar Ferreira
7. Secretaria Municipal de Saúde – Priscila Xavier de Oliveira Novais e Ana Clara Stabile
8. Secretaria Municipal de Administração – Harley Francisco Sampaio, Cristiane Saudino Fidelis, Vivian Lopes Jorand e Ingrid Franciele da Silva

Artigo 2º – Os Indicados estarão incumbidos de responder pela alimentação e respostas do Sistema AUDESP, com tarefas especificadas em cada Unidade Administrativa e com responsabilidade funcional perante a Administração Pública Municipal na correção e integridade dos conteúdos lançados, respondendo pelos apontamentos da Corte de Contas em razão de possíveis omissões e imprecisões que der causa.

Artigo 3º – Fica vedado a concessão de acesso injustificado ao Sistema AUDESP e Sistemas Conexos (GRAudesp) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para terceiros, sem mediante formalização da necessidade da atuação, assim como devendo ser cancelado chaves de acesso de descredenciados.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário, em especial as Portarias nº 445/2018, 446/2018, 447/2018, 448/2018, 468/2018, 480/2018, 33/2019, 35/2019, 178/2019, 260/2019, 291/2019 e 126/2020, 432/2020.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 18 de janeiro de 2021


LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de janeiro de 2021, com a devida publicidade


CAIO VINICIUS PICININ

Secretário Municipal de Administração